TERMO DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº CEETEPS-PRC-2022/28276
CÓDIGO ÚNICO n° 20220759682
PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2022
CONTRATO: Nº 440/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS** E A EMPRESA **SERVIX INFORMATICA LTDA** TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE STORAGE**.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA",** inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **SERVIX INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.134.191/0001-47**,** com sede Rua Pequetita nº 215 – 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04552-060, E-mail: editais@servix.com, Telefone (11) 3525-3400, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor Fabiano Theis Nascimento, portador do RG nº 15.219.699-7 e CPF nº 117.670.268-89, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

SIGA

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE STORAGE**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **150 (cento e cinquenta) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita no endereço como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
CEETEPSDCI2022220576
Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até **10 (dias) dias**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO
Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO
Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO
O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, **mediante os seguintes valores unitários:**

LOTE 01						
IT	**CÓDIGO BEC**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**UND. MENS.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	**5211042**	Storage modelo FAS2750 SAS (hardware e software) com discos internos	UND	1	R$ 511.738,00	R$ 511.738,00
02	**6146180**	Storage modelo FAS2720 NL-SAS (hardware e software) com discos	UND	1	R$ 268.262,00	R$ 268.262,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 780.000,00**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO
Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5292 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 20**.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura que deverá ser entregue através do e-mail divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br, ou fisicamente aos cuidados da Divisão de Informática, na Rua dos Andradas, 140 –2º Andar –Santa Ifigênia –São Paulo/SP, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO
Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO
Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO
Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
	Assinado ICP Brasil D4Sign
LAURA M. J. LAGANÁ Diretora Superintendente	**FABIANO THEIS NASCIMENTO** Diretor

TESTEMUNHAS:

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de componentes que integram a solução de Storage NetApp FAS 2750 e FAS 2720, manutenção e suporte técnico para toda a solução de storage implantada no Centro Paula Souza por um período de 36 meses, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total
1	Storage modelo FAS2750 SAS (hardware e software) com discos internos.	Unidade	01
2	Storage modelo FAS2720 NL-SAS (hardware e software) com discos internos.	Unidade	01

Deverá ser oferecida garantia e suporte para os storages NetApp FAS 2750 e FAS 2720, por 36 (trinta e seis) meses, juntamente com as gavetas adquiridas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. DETALHAMENTO DO AMBIENTE ATUAL

Descrição	Modelo	Quantidade
Storage	FAS 2552 SAS	02
Discos SAS 10K	1.2TB – X425A	48 (24 por storage)

Tabela 1: Ambiente atual de armazenamento do Centro Paula Souza

2.2. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA

2.2.1. 01 (UM) STORAGE MODELO FAS 2750 SAS

2.2.1.1. O storage deverá ser totalmente compatível com as gavetas e discos do ambiente atual do Centro Paula Souza (Conforme Tabela 1), visando o reaproveitamento de recursos técnicos e preservação do investimento já realizado.

2.2.1.2. O storage ofertado deve ser constituído de, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos, operando na modalidade de cluster sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático;

2.2.1.3. Deverá ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível do storage oferecida neste Termo.

2.2.1.4. Novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constantes em catálogo do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições (soluções *ad hoc* composta com objetivo de atender a estas especificações) feitas para atender as especificações desse certame;

2.2.1.5. Fornecido com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses;

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
CEETEPSDCI202220576
Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

2.2.1.6. Disponibilizado com todos os cabos, conectores, *PDUs*, tomadas do tipo *Steck* e demais elementos necessários a perfeitos acondicionamentos, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no ambiente computacional do TCU;

2.2.1.7. No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou *notebooks*, licenças de sistema operacional, licença de *software*, licenças para virtualização, dentre outros;

2.2.1.8. Disponibilizado com as últimas versões de *firmware* e *software* existentes na data de instalação;

2.2.1.9. Permite a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados:

2.2.1.9.1. De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;

2.2.1.9.2. De maneira perpétua;

2.2.1.9.3. Irrestrita;

2.2.1.9.4. Sem necessidade de licenciamentos adicionais;

2.2.1.9.5. Sem ônus adicionais.

2.2.1.10. O fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou *software* suplementar é de responsabilidade da CONTRATADA e todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos nas capacidades totais especificadas;

2.2.1.11. Compatível com sistemas operacionais *Microsoft Windows Server*, versão 2012 e superiores.

2.2.1.12. Permite acréscimo, manutenção, reparo ou substituição de todos os seus componentes, sejam eles *hardware* ou *software*, de maneira transparente, com o sistema em operação (*online*) e sem interrupção no acesso a dados armazenados (não disruptivo);

2.2.1.13. Todos os componentes que influenciam na performance e na disponibilidade da solução devem ser igualmente distribuídos entre suas unidades controladoras;

2.2.1.14. O storage deverá possuir a seguinte composição de portas de front-end ATIVAS.

2.2.1.14.1.4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet para CIFS, iSCSI e NFS no padrão SFP+

2.2.1.14.2. 4 (quatro) portas 16Gbps Fibre Channel para SAN no padrão SFP+

2.2.1.14.3. O quantitativo de portas especificado deverá estar distribuído igualmente entre as controladoras.

2.2.1.15. O storage deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas de back-end operando a velocidade de no mínimo 12 Gbit/s (doze gigabits por segundo).

2.2.1.16. O storage deverá possuir capacidade de movimentar de forma automática os blocos de dados (Automated/Easy/Virtual Tiering, Hybrid Storage Pool, Virtual Storage Pool) entre discos NL-SAS e SSD ou SAS e SSD;

2.2.1.17. O storage deverá possuir o recurso de thin provisioning.

2.2.1.18. Deverá possuir funcionalidade de replicação de dados síncrona e assíncrona via rede Ethernet;

2.2.1.19. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de “snapshot”, ou “point-in-time backup”, de quaisquer áreas de dados (volume/partição) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 versões por cada volume/partição, ou seja, tanto na área alocada como SAN como na área alocada como NAS, existente na solução. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente a solução, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível da solução ofertada.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

2.2.1.20. Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação de dados completa de áreas usadas de snapshot, através da administração de ponteiros aos blocos de dados, sem movimentação ou cópia de dados, por comando administrativo na solução de armazenamento. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do storage de dados oferecido;
2.2.1.21. Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias "clone", com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do storage de dados oferecido;
2.2.1.22. Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;
2.2.1.23. Deverá ser fornecido com os softwares / licenças para integração de snapshots com as seguintes aplicações:
2.2.1.23.1. Gerenciadores de bancos de dados: Microsoft SQL Server;
2.2.1.23.2. Sistemas e serviços: Microsoft Exchange e Microsoft Cluster Service;
2.2.1.23.3. Sistemas operacionais: VMware ESX, Microsoft Windows Server, Linux Red Hat;
2.2.1.23.4. Virtualizadores: VMware 6.5 e Microsoft Hyper-V 2012.
2.2.1.24. A integração, de acordo com a aplicação, deverá controlar pelo menos a criação de snapshots e recuperação de backups via snapshot.
2.2.1.25. Deverá permitir a geração, por interface gráfica, de snapshots íntegros, restore e espelhamento de máquinas virtuais.
2.2.1.26. Software de Gerenciamento
2.2.1.25.1. Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:
2.2.1.25.2. Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;
2.2.1.25.3. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
2.2.1.25.4. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades;
2.2.1.25.5. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores; 2.2.1.25.6. Correlação de eventos e diagnóstico de performance;
2.2.1.25.7. Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
2.2.1.25.8. Notificação de eventos críticos, possibilitando uma administração proativa;
2.2.1.25.9. Gerenciamento dos "RAID GROUPS" em diversas plataformas;
2.2.1.25.10. Monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de spare;
2.2.1.25.11. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.

2.2.1.26. Especificação de Discos

2.2.1.26.1. O storage deverá ser entregue com no mínimo 24 (vinte e quatro) discos SAS de pelo menos 1.8TB e 10.000 RPM cada. Deverão ser entregue todos os componentes necessários para a instalação dos discos, como cabos e gavetas onde os discos serão instalados no sistema de armazenamento.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

2.2.1.26.2. Todos os slots de disco deverão estar totalmente populados com discos de mesma tecnologia e capacidade, não devendo existir slots de disco livres.
2.2.1.26.3. Todos os discos devem ser novos, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
2.2.1.26.4. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2.2. 01 (UM) STORAGE MODELO FAS 2720 NL-SAS

2.2.2.1 O storage deverá ser totalmente compatível com as gavetas e discos do ambiente atual do Centro Paula Souza (Conforme Tabela 1), visando o reaproveitamento de recursos técnicos e preservação do investimento já realizado.
2.2.2.2 O storage ofertado deve ser constituído de, no mínimo, 02 (duas) controladoras de discos, operando na modalidade de cluster sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando "failover" automático;
2.2.2.3 Deverá ser fornecido com licenciamento de software e funcionalidades para a capacidade máxima possível do storage oferecida neste Termo, independente da capacidade de armazenamento solicitada no instante inicial;
2.2.2.4 Novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constantes em catálogo do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições (soluções *ad hoc* composta com objetivo de atender a estas especificações) feitas para atender as especificações desse certame;
2.2.2.5 Fornecido com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses;
2.2.2.6 Disponibilizado com todos os cabos, conectores, *PDUs*, tomadas do tipo *Steck* e demais elementos necessários a perfeitos acondicionamentos, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no ambiente computacional do TCU;
2.2.2.7 No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deve fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou *notebooks*, licenças de sistema operacional, licença de *software*, licenças para virtualização, dentre outros;
2.2.2.8 Disponibilizado com as últimas versões de *firmware* e *software* existentes na data de instalação;
2.2.2.9 Permite a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados:
2.2.2.9.1 De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;
2.2.2.9.2 De maneira perpétua;
2.2.2.9.3 Irrestrita;
2.2.2.9.4 Sem necessidade de licenciamentos adicionais;
2.2.2.9.5 Sem ônus adicionais.
2.2.2.10 O fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou *software* suplementar é de responsabilidade da CONTRATADA e todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos nas capacidades totais especificadas;
2.2.2.11 Compatível com sistemas operacionais *Microsoft Windows Server*, versão 2012 e superiores.
2.2.2.12 Permite acréscimo, manutenção, reparo ou substituição de todos os seus componentes, sejam eles *hardware* ou *software*, de maneira transparente, com o sistema em operação (*online*) e sem interrupção no acesso a dados armazenados (não disruptivo);
2.2.2.13 Todos os componentes que influenciam na performance e na disponibilidade da solução devem ser igualmente distribuídos entre suas unidades controladoras;
2.2.2.14 O storage deverá possuir a seguinte composição de portas de front-end ATIVAS.
2.2.2.14.1. 4 (quatro) portas 10Gbps Ethernet para CIFS, iSCSI e NFS no padrão SFP+.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

2.2.2.14.2. 4 (quatro) portas 16Gbps Fibre Channel para SAN no padrão SFP+.

2.2.2.14.3. O quantitativo de portas especificado deverá estar distribuído igualmente entre as controladoras.

2.2.2.15 O storage deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas de back-end operando a velocidade de no mínimo 12 Gbit/s (doze gigabits por segundo).

2.2.3 O storage deverá possuir capacidade de movimentar de forma automática os blocos de dados (Automated/Easy/Virtual Tiering, Hybrid Storage Pool, Virtual Storage Pool) entre discos NL-SAS e SSD ou SAS e SSD;

2.2.4 O storage deverá possuir o recurso de thin provisioning.

2.2.5 Deverá possuir funcionalidade de replicação de dados síncrona e assíncrona via rede Ethernet;

2.2.6 Deverá ser fornecida com a funcionalidade de "snapshot", ou "point-in-time backup", de quaisquer áreas de dados (volume/partição) da solução, deverá ser implementado através de administração de ponteiros aos blocos de dados, com capacidade de armazenar, no mínimo, 1000 versões por cada volume/partição, ou seja, tanto na área alocada como SAN como na área alocada como NAS, existente na solução. Esta funcionalidade deverá ser executada internamente a solução, sem consumir ciclo de CPU dos sistemas clientes conectados e sem gerar movimentação de dados de nenhum tipo. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível da solução ofertada.

2.2.7 Deverá ser fornecido com a capacidade de recuperação de dados completa de áreas usadas de snapshot, através da administração de ponteiros aos blocos de dados, sem movimentação ou cópia de dados, por comando administrativo na solução de armazenamento. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do storage de dados oferecido;

2.2.8 Deverá ser fornecido com a funcionalidade de criar cópias "clone", com gerenciamento totalmente independente dos dados originais, para qualquer volume lógico configurado na solução de armazenamento. Deverá ser possível transformar qualquer cópia clone em um novo volume lógico independente a qualquer momento. O clone deverá ser criado a partir de administração de ponteiros aos blocos de dados originais. Deverá ser fornecido o licenciamento desta funcionalidade considerando a capacidade máxima de crescimento possível do storage de dados oferecido;

2.2.9 Deverá contemplar a funcionalidade de volumes flexíveis, isto é, permitir ao administrador do sistema, a flexibilidade de aumentar e diminuir dinamicamente, on-line e de forma transparente, o tamanho de um volume NAS;

2.2.10 Deverá ser fornecido com os softwares / licenças para integração de snapshots com as seguintes aplicações:

2.2.10.1. Gerenciadores de bancos de dados: Microsoft SQL Server;

2.2.10.2. Sistemas e serviços: Microsoft Exchange e Microsoft Cluster Service;

2.2.10.3. Sistemas operacionais: VMware ESX, Microsoft Windows Server, Linux Red Hat;

2.2.10.4. Virtualizadores: VMware 6.0 e Microsoft Hyper-V 2012.

2.2.11. A integração, de acordo com a aplicação, deverá controlar pelo menos a criação de snapshots e recuperação de backups via snapshot.

2.2.12. Deverá permitir a geração, por interface gráfica, de snapshots íntegros, restore e espelhamento de máquinas virtuais.

2.2.13. Software de Gerenciamento

2.2.13.1. Possuir software de gerenciamento centralizado com as seguintes funcionalidades:

2.2.13.2. Definição de áreas de acesso para os clientes, análise de performance, determinação de problemas, monitoração do uso e desempenho do sistema de entrada/saída e utilização dos demais recursos do servidor de armazenamento;

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

2.2.13.3. Controle e análise de capacidade e configuração dos parâmetros físicos e lógicos do subsistema de armazenamento;
2.2.13.4. Deve permitir estabelecimento de níveis de acesso por usuário baseado no seu perfil de trabalho e responsabilidades;
2.2.13.5. Alocação dinâmica dos volumes lógicos das unidades entre os servidores; 2.2.13.6. Correlação de eventos e diagnóstico de performance;
2.2.13.7. Interface de gerenciamento gráfica e/ou Web, com controle de acesso seguro via HTTPS e SSH;
2.2.13.8. Notificação de eventos críticos, possibilitando uma administração proativa;
2.2.13.9. Gerenciamento dos "RAID GROUPS" em diversas plataformas;
2.2.13.10. Monitoramento proativo que permita a detecção e isolamento de falhas até mesmo antes que elas ocorram. Tal função abrangerá desde a auto monitoração e geração de log de erros, detecção e isolamento de erros de memória, detecção e isolamento de erros no disco, inclusive acionamento automático de disco de spare;
2.2.13.11. Permitir o gerenciamento com provisionamento de crescimento do sistema.

2.2.14. Especificação de Discos

2.2.14.1. O storage deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) discos NL-SAS de pelo menos 4TB e 7.200 RPM cada. Deverão ser entregue todos os componentes necessários para a instalação dos discos, como cabos e gavetas onde os discos serão instalados no sistema de armazenamento.
2.2.14.2. Todos os slots de disco deverão estar totalmente populados com discos de mesma tecnologia e capacidade, não devendo existir slots de disco livres.
2.2.14.3. Todos os discos devem ser novos, sem uso e estar na linha de produção atual do fabricante.
2.2.14.4. Os racks para instalação dos equipamentos, objetos desse termo de referência, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2.3. SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

2.2.3.1. Instalação física e setup inicial;
2.2.3.2. A CONTRATADA deverá efetuar o Refresh Tecnológico (Tech Refresh) da solução. Executando os serviços de substituição das controladoras atuais FAS 2552 pela nova solução de armazenamento de dados ofertada. Todos os discos do ambiente atual do Centro Paula Souza deverão ser reutilizados na nova solução.
2.2.3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de instalação e implementação de todo hardware;
2.2.3.4. Treinamento Hands-On da solução para equipe técnica da CONTRATANTE, com as seguintes características:
2.2.3.4.1. Deverá ser realizado por um técnico especializado e certificado na solução ofertada.
2.2.3.4.2. Deverá possuir carga horária de no mínimo 24 horas;
2.2.3.4.3. Deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE ou de forma remota, conforme alinhamento prévio;
2.2.3.4.4. Deverá ser realizado em horário comercial e em dia útil.
2.2.3.5. A CONTRATADA deverá customizar todas as configurações de hardware e software fornecidos, para atender as necessidades da CONTRATADA, em conformidade com as melhores práticas e guias de deployment do fabricante para a solução adquirida, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.
2.2.3.6. A CONTRATADA deverá realizar os testes de verificação de instalação de toda a solução, como autotestes de inicialização específicos para o produto que está sendo instalado, verificação do

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

funcionamento do produto e verificação de que os softwares e os firmwares dos dispositivos em uso estejam na última versão suportada.

2.2.4. **SUPORTE TÉCNICO 24x7**

2.2.4.1. Deverá ter garantia de hardware e software por um período mínimo 36 (trinta e seis) meses on-site, na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, com atendimento do chamado em até 4 horas corridas a partir da abertura do chamado, observados os demais prazos constantes nesse Termo de Referência;

2.2.4.2. A CONTRATANTE não caberá nenhum ônus de manutenção e assistência técnica durante o período de garantia, inclusive eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos, ficando todas estas despesas a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.2.4.3. Os serviços compreendem o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, suporte, insumos e atualizações de versões que forem lançadas na evolução do produto, durante o prazo de garantia;

2.2.4.4. Todos os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante.

2.2.4.5. Os equipamentos utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva deverão estar em linha de fabricação e suporte. Não serão aceitos equipamentos que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (EOS – End of Sale) no respectivo site da Internet do fabricante;

2.2.4.6. Durante o prazo de garantia e suporte técnico, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica a todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência, assim como os shelves, discos rígidos e acessórios do sistema de storage conectados a eles, através de manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, sem ônus à CONTRATANTE;

2.2.4.7. A garantia dos equipamentos deverá ser prestada pela CONTRATADA;

2.2.4.8. A garantia deve atender qualquer tipo de problemas apresentados pelos equipamentos, tanto de software (funcionamento e licenças) quanto de hardware;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, anormalidades, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente TR.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.6. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.7. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;

3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

3.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto contratado;
3.10. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no TR;
3.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no TR;
3.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e, quando for o caso, de relatórios de execução dos serviços/medições;
3.13. Para as empresas que solicitarem e executarem vistoria, emitir atestado de vistoria, conforme descrito neste termo de referência, Anexo I;
3.14. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente TR, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CPS, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
3.15. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando esta estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
3.16.

4. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
4.3. Responder pelos danos causados à CPS e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua instalação, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
4.4. Cumprir as normas internas da CPS, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
4.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
4.8. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Documentação comprobatória de que a empresa possui parceria ativa para prestação de serviços autorizados para os equipamentos da fabricante NetApp, expedido pelo próprio fabricante;
5.2. Os interessados devem ser distribuidores autorizados dos equipamentos e serviços da NetApp. No momento (e como condição) da contratação será solicitada a comprovação do status de parceiro autorizado da fabricante.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

5.3. Possuir pelo menos 02 (dois) profissionais técnicos certificados na solução de armazenamento de dados. A necessidade de técnicos certificados para a solução dá-se devido à complexidade da solução e devido a sua implementação estar diretamente ligada ao ambiente da CONTRATANTE, já que todo ambiente está em produção e os riscos na implementação e instalação, devem ser mínimos para que toda a operação não seja impactada.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 36 meses, contados do recebimento dos produtos/serviços.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM DO OBJETO DA LICITAÇÃO		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
Item 1	Aquisição de Controladora modelo FAS 2750 SAS (hardware e software), com garantia, manutenção e suporte técnico. - 24x discos internos de 1.8TB SAS 10K	Parcela única, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue através do e-mail divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br, ou fisicamente aos cuidados da Divisão de Informática, na Rua dos Andradas, 140 – 2º Andar – Santa Ifigênia – São Paulo/SP.
Item 2	Aquisição de Controladora modelo FAS 2720 NL-SAS (hardware e software), com garantia, manutenção e suporte técnico. - 12x discos internos de 4TB NL-SAS 7.2K	Parcela única, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue através do e-mail divisaodeinformatica@cps.sp.gov.br, ou fisicamente aos cuidados da Divisão de Informática, na Rua dos Andradas, 140 – 2º Andar – Santa Ifigênia – São Paulo/SP.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos que compõem os itens 1 e 2 deste termo de referência, deverão ser entregues e instalados, na Divisão de Informática, localizada no prédio da Administração Central do Centro Paula Souza, sito a Rua dos Andradas, 140, 2º andar, Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, em até 60 dias da assinatura do contrato.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade do CPS, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias a contar da data do recebimento provisório do objeto.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada será adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

CEETEPSDCI202220576

D4Sign 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 1324.3300
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de December de 2022, 15:05:19

Contrato 440 - SERVIX INFORMATICA LTDA - 2022-28276 pdf

Código do documento 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4

Assinaturas

Marcelo de Sousa
marcelo.sousa@servix.com
Aprovou

Andre Luiz de Almeida
andre.almeida@servix.com
Aprovou

FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889
Certificado Digital
fabiano.theis@servix.com
Assinou

Eventos do documento

05 Dec 2022, 10:56:55
Documento 2bb2a5e9-c7b1-4c51-a50a-09d47bd119c4 **criado** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email:jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2022-12-05T10:56:55-03:00

05 Dec 2022, 12:14:20
Assinaturas **iniciadas** por JEFFERSON MATOS SILVA (13d0a009-9190-4be7-8f54-fe0c81a20280). Email: jefferson.matos@servix.com. - DATE_ATOM: 2022-12-05T12:14:20-03:00

05 Dec 2022, 14:53:56
MARCELO DE SOUSA **Aprovou -** Email: marcelo.sousa@servix.com - IP: 179.93.41.81 (179-93-41-81.user.vivozap.com.br porta: 62428) **-** Documento de identificação informado: 250.565.978-80 **-** DATE_ATOM: 2022-12-05T14:53:56-03:00

05 Dec 2022, 19:41:19
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA **Aprovou -** Email: andre.almeida@servix.com - IP: 189.16.81.14 (189.16.81.14 porta: 41334) **-** Documento de identificação informado: 350.047.878-67 **-** DATE_ATOM: 2022-12-05T19:41:19-03:00

06 Dec 2022, 11:25:05
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889 **Assinou** Email: fabiano.theis@servix.com. IP: 179.55.73.170 (179.55.73.170 porta: 6206). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB

CEETEPSDCI202220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980

26 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de December de 2022, 15:05:19

G5,OU=A1,CN=FABIANO THEIS NASCIMENTO:11767026889. - DATE_ATOM: 2022-12-06T11:25:05-03:00

Hash do documento original
(SHA256):ad78f7dae99f87f9545fbbbb6d9eaaec89f2587b1a5b263e2b07dcd57f01080d
(SHA512):985d2cc185805e3cfba002aa79ade66165f353c7f827d3bd5398d1271924b745196306c709b6848a3b15f965317178d739aa72f015ebf2b3425a9a419642ece2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CEETEPSDCI2022220576

Assinado com senha por JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 10:49:41, LICIANDRA DO NASCIMENTO COSTA - Testemunha / UGAF/DMP/NC - 07/12/2022 às 11:15:37 e LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 07/12/2022 às 19:07:05.
Documento Nº: 59308356-7980 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=59308356-7980